



**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ REALIZADA EM
13.06.2025**

DATA: 13 DE JUNHO DE 2025

LOCAL: SALA VIRTUAL – APlicativo MICROSOFT TEAMS;

PAUTA PRINCIPAL:

- **FLUXO DOS CUMPRIMENTOS JUDICIAIS**

PAUTA SECUNDÁRIA:

- **APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA DIA 09/05/2025**

Iniciados os trabalhos, após as devidas apresentações dos presentes e identificação dos órgãos representados, o Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral, Juiz e Coordenador do Comitê Estadual do Ceará, declarou aberta a reunião, ressaltando as pendências identificadas na última sessão, bem como as pautas a serem tratadas na presente data. Em seguida, destacou que o tema central — criação do fluxo de cumprimento das decisões judiciais — destina-se a todos os entes envolvidos, sendo uma faculdade da gestão e não um modelo rígido com prazos previamente determinados, justamente para evitar a adoção de medidas coercitivas. Informou que o prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos fluxos já foi prorrogado, reforçando, porém, a necessidade de conclusão dos trabalhos com a maior brevidade possível. Registrhou que o Estado já apresentou um fluxo, ainda sujeito a alguns ajustes, enquanto o Município de Fortaleza não apresentou até o momento nenhuma proposta. Esclareceu, por fim, que o objetivo não é engessar a execução administrativa, mas sim estabelecer um itinerário mínimo que demonstre, de forma concreta, o andamento e a efetividade das providências adotadas.

A Dra. Niliane Meira Lima, Juíza Federal, ressaltou que diversos Estados já apresentaram seus respectivos fluxos de cumprimento, enquanto o Município de Fortaleza permanece omissos. Em razão dessa inércia, sugeriu que, uma vez finalizado e ajustado o fluxo apresentado pelo Estado, este também seja aplicado ao Município. Destacou, ainda, que o documento elaborado pela Secretaria da Saúde do Estado (SESA) é interessante e bastante abrangente, sendo importante que ele seja apresentado ao sistema de justiça. Contudo, manifestou preocupação quanto à sua suficiência, pois observou que os fluxos apresentados por outros Estados não se limitam apenas às ações realizadas no âmbito das secretarias de saúde.

Enfatizou que o intuito maior é alcançar uniformidade no cumprimento das decisões judiciais, indo além de aspectos meramente administrativos internos. Mencionou, como exemplo, o fluxo do Estado da Paraíba, que considerou uma boa prática, uma vez que transformaram o fluxo em recomendação aos magistrados e demais participantes dos processos, garantindo maior padronização e efetividade. Ressaltou, por fim, a importância de a SESA seguir atuando ativamente na construção desse fluxo.

E-mail: comite.executivosaudetjce.jus.br

Endereço para correspondência: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz,
Fortaleza/CE – CEP: 60811-341

A Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto, Procuradora de Justiça, ponderou que o documento apresentado pela SESA aparenta ter natureza meramente administrativa, não refletindo propriamente um fluxo voltado ao cumprimento de decisões judiciais. Destacou que, se o objetivo é atender à Recomendação nº 146 do CNJ, o material entregue pela SESA, na forma como se encontra, não atende integralmente aos parâmetros e orientações nela previstos. Na sequência, o Dr. Bruno Benigno observou que, de fato, o documento apresentado pela SESA transmite a sensação de possuir caráter predominantemente administrativo, não refletindo plenamente um fluxo específico para cumprimento de decisões judiciais. Ressaltou, contudo, que, no momento de executar uma decisão judicial, é necessário levar em consideração as questões administrativas envolvidas no processo.

O Dr. Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues, Procurador do Estado, pediu a palavra e informou que a Dra. Carolina encontrava-se em outra reunião no momento, mas que estava acompanhando atentamente os trabalhos e tomando nota das discussões e ponderações apresentadas. A Dra. Niliane Meira Lima, Juíza Federal, pediu a palavra para informar que o fluxo apresentado pelo Estado da Paraíba é bastante detalhado, chegando a incluir, inclusive, informações como os números das contas bancárias para fins de bloqueio, o que demonstra um nível de especificidade que pode servir de referência para a elaboração do fluxo a ser adotado no âmbito estadual. Logo após, o Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral acrescentou que a intenção é adotar um modelo semelhante ao implementado pelo Estado da Paraíba, tendo em vista o nível de detalhamento e efetividades apresentadas. Destacou que a proposta visa tornar o cumprimento das decisões judiciais menos oneroso para o Estado e para o Município, ressaltando que existem razões claras para que ambos colaborem ativamente na construção e execução do fluxo, em benefício da uniformidade e eficiência.

Com a palavra, o Dr. Rômulo, representante da SESA, esclareceu que o documento apresentado foi elaborado com o intuito de colaborar com as orientações do Comitê junto ao CNJ, de forma a oferecer subsídios aos magistrados para suas decisões, tendo em vista as limitações administrativas do Estado. Destacou que, em casos em que o medicamento pleiteado não integra a política pública do SUS, a entrega em um prazo de 5 dias, por exemplo, torna-se inviável, pois é necessário observar toda a burocracia administrativa envolvida. Explicou que a apresentação considerou os prazos reais previstos nas políticas públicas já estabelecidas, visando oferecer um panorama condizente com a realidade operacional da SESA.

Reconheceu, ainda, que os magistrados têm avançado na compreensão do Tema 1234 do STF e ressaltou que a SESA não se opõe ao cumprimento das decisões judiciais, mas defende que sejam observadas as competências legalmente atribuídas a cada ente federativo. Ilustrou com o exemplo de um município do interior, onde uma decisão judicial determinou o fornecimento de medicamento oncológico cujo custo equivalia a todo o orçamento anual da saúde municipal, impactando severamente a manutenção de serviços essenciais como a distribuição de medicamentos básicos, campanhas preventivas e atendimentos primários. Defendeu que, se as decisões respeitassem as competências constitucionais entre os entes federativos, problemas dessa natureza poderiam ser evitados. Concluiu afirmando que a apresentação buscou auxiliar, mas dentro das limitações práticas e jurídicas enfrentadas pela SESA.

O Dr. Martônio, Procurador do Município de Fortaleza, manifestou-se sobre a apresentação do fluxo por parte do Município, solicitando o prazo para a entrega do documento, justificando que o fluxo já estava em

elaboração quando ocorreu a mudança de gestão municipal, o que tornou necessário um diálogo prévio com a nova secretaria responsável. Aproveitou a oportunidade para sugerir a participação, no Comitê, de representantes dos Juizados Especiais, das Turmas Recursais e da Infância e Juventude, dada a relevância dessas instâncias para os temas discutidos.

Em seguida, o Dr. Bruno Benigno destacou a necessidade de reduzir o prazo solicitado pelo Município, em virtude do exíguo prazo estabelecido pelo CNJ para envio do fluxo. Quanto à sugestão de participação dos representantes dos Juizados Especiais, Turmas Recursais e Infância e Juventude, o magistrado pontuou que será agendada, oportunamente, uma reunião pontual para tratar de assuntos específicos.

A Dra. Niliane destacou a importância da comunicação institucional entre os órgãos participantes, citando como exemplo a Defensoria Pública da União, que esteve presente na reunião sobre as filas, ressaltando que cabe a cada representante a responsabilidade de divulgar internamente o cronograma e as informações pertinentes aos demais defensores e procuradores de sua instituição. Ressaltou, ainda, a necessidade de que cada órgão mantenha um fluxo de informação interno, de modo que os representantes no Comitê possam repassar as deliberações aos demais integrantes de suas respectivas áreas, assegurando a efetividade das ações.

Na sequência, o Dr. Bruno Benigno informou que os magistrados já foram comunicados a respeito dos novos enunciados aprovados no FONAJUS, havendo inclusive um grupo no aplicativo WhatsApp aberto a todos os juízes, onde são disponibilizadas informações atualizadas sobre os temas. Mencionou, ainda, que já foi encaminhado aos magistrados o fluxo do sistema de acesso às cirurgias eletivas, que já está disponível para utilização. Reconheceu, contudo, que muitos juízes do interior ainda não têm atuação especializada o que representa um desafio adicional. Ressaltou que, neste ano, a ESMEC ofereceu duas capacitações voltadas para os magistrados, e que já está sendo organizada uma capacitação específica para desembargadores de 2º grau, enfatizando a complexidade e relevância dessa tarefa.

Para concluir a reunião, o Dr. Bruno Benigno concedeu prazo até o dia 18/06 para que os membros do Comitê analisem os documentos apresentados e encaminhem sugestões e críticas para seu aperfeiçoamento. Fixou, ainda, o prazo de 10 (dez) dias para que o Município de Fortaleza apresente seu fluxo e para que o Estado realize as adequações e aperfeiçoamentos necessários em seu documento. Por fim, ficou agendada nova reunião, a ser realizada no dia 27/06, às 9h, por videoconferência, com o objetivo de finalizar as pendências e discussões relativas ao tema.

Deliberações do Comitê

1. Ficou acordado que os membros do Comitê terão prazo até o dia 18/06/2025 para analisarem os documentos apresentados e encaminharem sugestões e críticas para seu aperfeiçoamento.
2. Foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para que o Município de Fortaleza apresente o respectivo fluxo e para que o Estado realize as adequações necessárias no fluxo já apresentado.
3. Ficou estabelecido que a próxima reunião será realizada no dia 27/06/2025, às 09h, por videoconferência, com o objetivo de finalizar as pendências e as discussões relativas ao tema.

E-mail: comite.executivosaudetjce.jus.br

Endereço para correspondência: Rua Des. Floriano Benevides Magalhães, nº 220, Edson Queiroz,
Fortaleza/CE – CEP: 60811-341

Nada mais havendo a tratar, o Dr. Bruno Gomes Benigno Sobral, Coordenador do referido Comitê, agradeceu a presença e a participação de todos, e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Manuel Yury Trindade, Secretário-Executivo do Comitê, lavrei a presente ata.

Fortaleza/CE, 13 de junho de 2025.

Bruno Gomes Benigno Sobral, Juiz de Direito, Coordenador do Comitê – TJCE;

Niliane Meira Lima, Juíza Federal, Vice- Coordenadora do Comitê JFCE

Isabel Maria Salustiano Arruda Porto, Procuradora de Justiça(MPCE, Titular)

Yamara Alves Lavor Viana, Defensora Pública Estadual (DPE);

Clarissa Sampaio Silva, Advogada da União (AGU, Titular)

Lídia Ribeiro Nóbrega, Defensora Pública da União (DPU, Titular)

Martonio Mont' Alverne Barreto Lima, Procurador do Município de Fortaleza (PGM, Titular)

Raimilan Seneterri da Silva Rodrigues, Procurador Estadual (PGE, Suplente);

Rômulo Nogueira Nepomuceno Nogueira, Coordenador Jurídico da Secretaria de Saúde (SESA, Titular);

Geanne Medeiros Bandeira Bezerra de Carvalho, Assessora Jurídica da Secretaria de Saúde (SESA, Suplente);

Luciana Matos Alves, Coordenadora Jurídico da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza(SMS, Titular)

Denyse Freire de Sousa dos Reis, Representante do Conselho Regional de Odontologia do Ceará(CRO, Titular);

Daniel Soares Cavalcante, Representante da Operadora de Planos de Saúde (HAPVIDA);

Antônio Airton do Vale Melo, Coordenador Jurídico do Procon Fortaleza (Procon)

Manuel Yury Trindade, Secretário-Executivo do Comitê e Assistente Operacional do NAT-JUS/CE.